



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.756.665/0001-58, estabelecida na Av. Governador José Malcher, nº 937, sala 1904, Nazaré, Belém/PA, Ed. Real One, CEP – 66.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus sócios **MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº. 8.206 e CPF nº. 353.826.512-72 e **JOÃO BATISTA CABRAL COELHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.846, CPF nº. 723.775.502-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 142/2014/PMX**, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 082-A/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2014/PMX, datado de 1º de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro à Prefeitura Municipal de Xinguara, em especial promovendo a defesa estratégica dos interesses da Administração Municipal junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que para todos os efeitos integra este Contrato como se transcrita fosse, que compreende ainda:

- O patrocínio de causas de interesse do Município em segundo grau de jurisdição, em especial no TJE-PA, TRF, STJ e STF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços, na confiabilidade do gestor deste município, e ainda, no comprometimento dos profissionais da Contratada.

**2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base no Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

*Fica prorrogado por igual período, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2014/PMX, nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 31 de agosto de 2017.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários dos exercícios 2016 e 2017.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de agosto de 2016.*

---

**MUNICIPIO DE XINGUARA/PA.**  
**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

**ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**  
**MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA - Representante**  
**CONTRATADA**

---

**ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**  
**JOÃO BATISTA CABRAL COELHO – Representante**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_